



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Edital nº 05/2025 – PPGASFAR/Ufes

**PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO
SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE/CAPES)**

O Programa de Pós-graduação em Assistência Farmacêutica (PPGASFAR) do Centro de Ciências Exatas, Naturais e da Saúde (CCENS) da Universidade Federal do Espírito Santo (Ufes) torna público o presente edital de Processo Seletivo Interno para o Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE/CAPES), obedecendo os critérios estabelecidos pelo Edital nº 17/2025 – CAPES.

RESUMO DO EDITAL

Ano	2025
Coordenador do Programa	Dyego Carlos Souza Anacleto de Araújo
Data do edital	22 de dezembro de 2025
Total de vagas de discentes	1 (uma) vaga
Período de inscrições	De 02 de janeiro de 2026 a 20 de janeiro de 2026
Resultado da homologação das inscrições	21 de janeiro de 2026
Interposição de recursos relativos às inscrições	22 e 23 de janeiro de 2026
Resultado do julgamento dos recursos relativos às inscrições	26 de janeiro de 2026
Resultado da avaliação das propostas (conforme item 7 deste Edital)	26 de janeiro de 2026
Interposição de recursos relativos à avaliação das Propostas	27 e 28 de janeiro de 2026
Resultado do julgamento de recursos relativos à avaliação das propostas	29 de janeiro de 2026
Aprovação do resultado da seleção no colegiado do PPGASFAR	30 de janeiro de 2026
Publicação do resultado da seleção na página do PPGASFAR	02 de fevereiro de 2026
Envio do resultado final à PRPPG	04 de fevereiro de 2026
Publicação do resultado no site da PRPPG	06 de fevereiro de 2026
Os/As candidatos/as devem fazer sua inscrição no sistema da Capes, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória	Do dia 9 de fevereiro até 2 de março de 2026
PRPPG homologa as inscrições no site da CAPES	De 12 de março a 02 de abril de 2026
Início das atividades no exterior	Setembro e outubro de 2026



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) da CAPES oferecerá bolsas de estágio de pesquisa de doutorado no exterior para projetos que estejam devidamente alinhados aos Plano de Internacionalização da UFES.

1.2 O presente edital visa realizar a seleção interna ao Programa de Pós-Graduação em Assistência Farmacêutica (PPGCFAR) de doutorandos para candidatura ao Programa Doutorado Sanduíche no Exterior PDSE/CAPES, conforme disposto no Edital CAPES nº 017/2025.

1.3 Os candidatos devem ler atentamente o [EDITAL nº 17/2025 do PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE \(PDSE\) da CAPES](#), uma vez que, caso selecionados, estarão subordinados às condições estabelecidas no respectivo documento. Dessa forma, será de sua responsabilidade o atendimento aos requisitos estabelecidos pela CAPES.

2. DAS VAGAS

2.1 Esse processo seletivo selecionará uma (01) candidatura;

2.2 O preenchimento da vaga obedecerá a ordem de classificação geral do(a)s candidato(a)s aprovado(a)s, de acordo com os critérios estabelecidos nesta chamada.

3. REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DO(A) ORIENTADOR(A) BRASILEIRO(A)

3.1 O(A) orientador(a) brasileiro(a) deve, obrigatoriamente:

- a) Ser professor(a) permanente do PPGASFAR;
- b) Zelar para que o bolsista cumpra as obrigações acordadas com o Programa Capes Edital nº 17/2025;
- c) Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa;
- d) Promover em conjunto com o PPG, após o período da bolsa, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência de seu orientando no exterior;
- e) Informar à CAPES qualquer alteração dos dados do bolsista que possam interferir no pagamento ou na concessão da bolsa.

4. REQUISITOS DO(A) COORIENTADOR(A) NO EXTERIOR

4.1 O(A) coorientador(a) no exterior deve, obrigatoriamente:

- a) Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando;
- b) Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

relevância para o estudo pretendido.

- c) Demonstrar apoio para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

5. REQUISITOS DO(A) CANDIDATO(A)

5.1 O(A) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da CAPES:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente.
- b) Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- c) Estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da Capes;
- d) Não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- e) Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- f) Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado, tendo como referência a data da inscrição no Portal Acadêmico/UFES;
- g) Ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III do Edital CAPES nº 17/2025, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV do Edital CAPES nº 17/2025;
- h) Ter identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*) válido no ato da inscrição no sistema da Capes referente a este Edital;
- i) Não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente.
- j) Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e
- k) Não estar em situação de inadimplência com a Capes ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 A comissão de seleção será composta por dois membros do Colegiado do PPGASFAR, designados pela Coordenação, sendo vedada a participação de docentes que possuam orientandos inscritos como candidatos neste processo seletivo.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

6.2 São documentos exigidos para a inscrição:

- I. Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com (a) indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto; (b) alinhamento da proposta com seu projeto de doutorado; (c) atividades previstas e cronograma; (d) qualificação do coorientador no exterior; (e) potencial de multiplicação no Brasil; (f) plano de retorno, com atividades para finalização do doutorado e defesa até o prazo de 48 meses. O plano deve ser assinado pelo candidato, pelo orientador no Brasil e pelo coorientador no exterior e deverá ser formalizado em documento com no máximo 15 páginas, incluindo capa e referências (formatação em ABNT).
- II. Currículo *Lattes* atualizado do candidato. Apresentar documentação comprobatória referente aos critérios a serem pontuados segundo o item 7.2 do presente edital.
- III. Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científica com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior.
- IV. Declaração do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme Anexo V do Edital nº 17/2025 - Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE/CAPES.
- V. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior (conforme Anexo II do Edital nº 17/2025 - Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE/CAPES)
- VI. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil (conforme Anexo III do Edital nº 17/2025 - PDSE/CAPES).
- VII. Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível com a pesquisa do candidato(a) e ter no mínimo a titulação de doutor.
- VIII. Declaração de ciência e concordância deste edital (Anexo I), preenchido e assinado.

Referente aos itens V e VI o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV, do Edital CAPES nº 17/2025.

6.3 A ausência de algum dos documentos do item anterior, desclassifica a proposta.

6.4 Não será aceita a inclusão ou modificação de qualquer documento após a inscrição da candidatura.

6.5 Os documentos previstos no item 6.2 deverão ser gerados em arquivo único em formato PDF até limite de cinco megabytes e enviados ao PPGASFAR, exclusivamente para o e-mail



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

(selecao.ppgasfar.ufesalegre@gmail.com) no campo assunto deve conter “Inscrição edital PDSE”), conforme cronograma previsto neste Edital.

7. DA SELEÇÃO

7.1 A Comissão Interna de Seleção analisará a documentação apresentada e deliberará sobre o deferimento ou indeferimento das candidaturas, considerando:

- a) ausência de alguma documentação, conforme o item 6.2 deste Edital;
- b) atendimento aos requisitos do candidato, conforme item 5 deste edital.

7.2 Para classificação da proposta serão avaliados os seguintes aspectos:

- a) **Pertinência do plano de pesquisa no exterior e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto (PT):** será avaliada e receberá uma nota de 0 até 10 por parte da comissão; A comissão analisará o plano proposto de acordo com os seguintes critérios: mérito técnico-científico, coerência das metas e metodologia, impacto no programa de pós-graduação, compatibilidade com a área de atuação do bolsista e do coorientador estrangeiro (Anexo II). Atividades relacionadas à docência e/ou atividades administrativas não estão contempladas neste edital.
- b) **Pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades a serem desenvolvidas (TC):** será avaliada e receberá uma nota de 0 até 10 por parte da comissão; A comissão analisará o seguinte critério: experiência do coorientador no exterior na área de pesquisa alinhado com o plano de trabalho do candidato, comprovada pela publicação de 3 (três) ou mais artigos nos últimos 5 (cinco) anos em revistas com fator de impacto (JCR 2024) maior ou igual a 3,0 (três).
- c) **O currículo do candidato será avaliado pela comissão conforme os critérios descritos no Anexo III (CL).** Os artigos científicos serão classificados e pontuados de acordo com o Qualis/CAPES 2017-2020. Apenas os itens constantes no quadro (Anexo III) serão pontuados, mediante a documentação comprobatória. As notas serão normalizadas considerando a maior nota como 10 (dez).
- d) **Coefficiente de rendimento acumulado (CRA) do histórico escolar do Doutorado no PPGASFAR.**

7.3 A média das quatro pontuações descritas acima será calculada conforme fórmula abaixo e os candidatos serão classificados na ordem da maior para a menor média.

$$PF = (0,3 \times PT) + (0,2 \times TC) + (0,3 \times CL) + (0,2 \times CRA)$$

- Plano de Trabalho (PT): nota atribuída pela comissão, de 0 a 10, conforme os critérios estabelecidos no Anexo II.
- Pertinência técnico-científica (TC): nota atribuída pela comissão, de 0 a 10.
- Currículo na plataforma Lattes (CL): nota atribuída pela comissão, de 0 a 10.
- Coeficiente de Rendimento Acumulado (CRA): obtido a partir do histórico escolar do



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

candidato.

7.4 Em caso de empate, o aluno que cuja pertinência do plano de pesquisa no exterior e sua exequibilidade dentro do cronograma obteve a maior nota terá prioridade na classificação. Caso persista o empate, o aluno com maior pontuação no currículo terá prioridade.

7.5 O primeiro classificado será indicado à bolsa e os demais classificados permanecerão no processo seletivo como excedentes suplentes.

7.6 Após a aprovação no processo seletivo interno do PPGASFAR/Ufes, as candidaturas, com suas respectivas documentações e classificação serão enviadas à PRPPG para avaliação conforme cronograma acima apresentado.

8. DO CRONOGRAMA

8.1. O processo seletivo seguirá os prazos estabelecidos no quadro abaixo:

Ano	2025
Coordenador do Programa	Dyego Carlos Souza Anacleto de Araújo
Data do edital	22 de dezembro de 2025
Total de vagas de discentes	1 (uma) vaga
Período de inscrições	De 02 de janeiro de 2026 a 20 de janeiro de 2026
Resultado da homologação das inscrições	21 de janeiro de 2026
Interposição de recursos relativos às inscrições	22 e 23 de janeiro de 2026
Resultado do julgamento dos recursos relativos às inscrições	26 de janeiro de 2026
Resultado da avaliação das propostas (conforme item 7 deste Edital)	26 de janeiro de 2026
Interposição de recursos relativos à avaliação das Propostas	27 e 28 de janeiro de 2026
Resultado do julgamento de recursos relativos à avaliação das propostas	29 de janeiro de 2026
Aprovação do resultado da seleção no colegiado do PPGASFAR	30 de janeiro de 2026
Publicação do resultado da seleção na página do PPGASFAR	02 de fevereiro de 2026
Envio do resultado final à PRPPG	04 de fevereiro de 2026
Publicação do resultado no site da PRPPG	06 de fevereiro de 2026
Os/As candidatos/as devem fazer sua inscrição no sistema da Capes, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória	Do dia 9 de fevereiro até 2 de março de 2026



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

PRPPG homologa as inscrições no site da CAPES	De 12 de março a 02 de abril de 2026
Início das atividades no exterior	Setembro e outubro de 2026

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DEMAIS PROVIDÊNCIAS

9.1 A lista de classificação será disponibilizada exclusivamente através do endereço eletrônico do PPGASFAR/Ufes e os resultados do Processo Seletivo deverão ser homologados pelo Colegiado Acadêmico do PPGASFAR/Ufes antes da sua divulgação.

9.2 Este edital se encerra com a publicação do Resultado Final por parte do PPGASFAR e da PRPPG.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os pedidos de recurso deverão ser formalizados e fundamentados ao PPGCFAR, por meio do e-mail selecao.ppgasfar.ufesalegre@gmail.com, observando o prazo limite de quarenta e oito (48) horas após a divulgação dos resultados, conforme o cronograma estabelecido no item 8.

10.2 O Edital CAPES 17/2025, bem como seus anexos, pode ser visualizado no link: [https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21082025 Edital 2662823 SEI 2661209 Edital n 17 2025.pdf](https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21082025%20Edital%202662823%20SEI%202661209%20Edital%20n%2017%202025.pdf)

10.3 O Colegiado Acadêmico do Programa decidirá sobre os casos omissos.

Contatos com o Programa de Pós-Graduação em Assistência Farmacêutica
E-mail: selecao.ppgasfar.ufesalegre@gmail.com
Endereço eletrônico: https://assistenciafarmaceutica.alegre.ufes.br/

Vitória, 22 de dezembro de 2025



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Anexo I

Edital nº 05/2025 – PPGASFAR/Ufes

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO
SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE/CAPES)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Eu, _____, aluno de doutorado do Programa de Pós-graduação em Assistência Farmacêutica da Universidade Federal do Espírito Santo, matrícula Nº _____, CPF: _____, declaro estar CIENTE e DE ACORDO com as normas previstas no Edital no 17/2025 – CAPES e no Edital Nº 04/2025 – PPGASFAR/Ufes, que tratam da realização de doutorado sanduíche no exterior. Estou ciente, ainda, de que o descumprimento das normas previstas nesses editais implicará meu imediato desligamento do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE). Declaro, por fim, que estou CIENTE de que NÃO POSSO acumular a bolsa do PDSE com quaisquer outras bolsas concedidas por agências internacionais e/ou órgãos da Administração Pública federal, estadual ou municipal, sendo EU o responsável por solicitar o cancelamento ou suspensão dessas bolsas, caso eu as possua.

Vitória/ES, _____ de _____ de _____

Assinatura do discente



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Anexo II

Edital nº 05/2025 – PPGASFAR/Ufes

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Critério	Descrição objetiva do que será avaliado	Elementos verificáveis	Pontuação máxima
1. Mérito técnico-científico do plano de pesquisa	Avalia a relevância científica, originalidade e contribuição potencial do plano de pesquisa a ser desenvolvido no exterior, considerando o estado da arte da área.	Clareza do problema de pesquisa; Fundamentação teórica atualizada; Potencial de inovação e contribuição científica.	0–3
2. Coerência entre objetivos, metas e metodologia	Verifica a consistência lógica entre objetivos, metas propostas e metodologia a ser empregada durante o período no exterior.	Alinhamento entre objetivos e métodos; Adequação das técnicas propostas; Clareza na definição das etapas de execução.	0–2
3. Exequibilidade do plano dentro do cronograma previsto	Avalia se as atividades propostas são viáveis de serem executadas no período solicitado para o doutorado sanduíche.	Cronograma detalhado e realista; Compatibilidade entre atividades e duração da bolsa; Adequação da carga de trabalho.	0–2
4. Compatibilidade com a área de atuação do bolsista e do coorientador estrangeiro	Analisa o alinhamento entre o plano de pesquisa, a formação do bolsista e a expertise acadêmica do coorientador no exterior.	Convergência temática entre o projeto e o grupo de pesquisa estrangeiro; Justificativa da escolha do coorientador e da instituição.	0–2
5. Impacto potencial no Programa de Pós-Graduação de origem	Avalia a contribuição do doutorado sanduíche para o fortalecimento científico, técnico ou internacionalização do Programa de Pós-Graduação.	Potencial de publicações conjuntas; Formação de redes de pesquisa; Transferência de conhecimento, métodos ou tecnologias.	0–1
Total			0–10



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Anexo III

Edital nº 05/2025 – PPGASFAR/Ufes

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO
SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE/CAPEs)

Candidato(a): _____

Orientações de preenchimento (favor EXCLUIR as orientações após o preenchimento): você deverá preencher essa Ficha de Pontuação do Currículo Lattes e incluir os documentos comprobatórios na mesma ordem em que aparecem nessa ficha. Você deverá preencher os itens “Pontuação total indicada pelo candidato”, “Pontuação do Candidato” e “Página(s)”. Os demais campos são para uso da Comissão de Seleção. No campo “Página(s)”, você deverá indicar a(s) página(s) do PDF da inscrição que se refere(m) ao item que você está solicitando a pontuação. Caso essa pontuação tenha mais uma página, você deverá indicar o intervalo (ex.: 7-10).

Atividade	Pontuação	Pontuação do candidato	Página(s)	Pontuação real (uso da comissão)
Publicação ou aceite de trabalhos completos em periódicos A1 ou A2	8 pontos/ publicação			
Publicação ou aceite de trabalhos completos em periódicos A3 ou A4	4 pontos/ publicação			
Publicação ou aceite de trabalhos completos em periódicos B1 ou B2	2 pontos/ publicação			
Publicação ou aceite de trabalhos completos em periódicos B3 ou B4	1,5 ponto/ publicação			
Publicação ou aceite de trabalhos completos em periódicos C	1 ponto/ publicação			
Trabalho completo publicado em anais de Congresso Científico	1 ponto/ trabalho (Máx. 5 pontos)			
Resumo de trabalho publicado em anais de congresso internacional ou comprovante de apresentação	0,5 ponto/ Trabalho (Máx. 10 pontos)			
Resumo de trabalho publicado em anais de congresso nacional ou comprovante de apresentação	0,3 ponto/ trabalho (Máx. 3 pontos)			



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Resumo de trabalho publicado em anais de congresso regional/local ou comprovante de apresentação	0,1 ponto/ Trabalho (Máx. 2 pontos)			
Apresentação oral de trabalho em congresso	1 ponto/ Apresentação (Máx. 5 pontos)			
Autoria de livros publicados com ISBN na área de interesse do PPGCFAR	4 pontos/ livro (Máx. 8 pontos)			
Autoria de capítulos de livros com ISBN na área de interesse do PPGCFAR	1 pontos/ capítulo (Máx. 10 pontos)			
Depósito de patente com Protocolo do INPI	1 ponto/ depósito (Máx. 15 pontos)			
Obtenção de patente	8 pontos/ patente			
Prêmio científico (congresso, láurea)	2 pontos/ prêmio (Máx. 10 pontos)			
Participação em bancas de concursos e defesa de trabalhos acadêmicos	0,3 pontos/ banca (Máx. 9 pontos)			
Palestra proferida em eventos científicos	0,5 ponto/ palestra (Máx. 5 pontos)			
Pontuação total				